

Decreto Legislativo N.º 264/2004

“Fixa o Número de Vereadores no Município de Mantenópolis-ES.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, no uso de suas prerrogativas e amparado pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 15, Inciso II, e...

Considerando a aprovação da Emenda à Lei Orgânica Municipal N.º 012/2004, que fixou o número de vagas para o cargo de vereador do município de Mantenópolis;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 15, Inciso II

DECRETA

Art. 1º- Para os primeiros 30 (trinta) mil habitantes, o número de vereadores será de 09 (nove) acrescentando-se uma vaga para cada 10 mil habitantes seguintes ou fração;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis – ES, 06 de Abril de 2004.

João Alves Fabrette Júnior
Presidente